

TERMOS DE REFERÊNCIA

Observatório Nacional do Solo

VISÃO – O Observatório Nacional do Solo visa constituir-se o principal provedor de dados de referência e conhecimento a nível nacional para as matérias relativas ao solo.

MISSÃO:

O Observatório Nacional do Solo pretende ser uma plataforma dinâmica e inclusiva que fornece conhecimento e os dados necessários para a tomada de decisão a nível de políticas, estratégias, e implementação de medidas para proteger e restaurar os solos.

Tem como missão:

- Sensibilizar os utilizadores do solo, cidadãos em geral, para o valor e importância do solo nas suas vidas.
- Apoiar e beneficiar do apoio da comunidade científica (universidades/entidades de I&D), associações do setor agrícola, ONGs e outras entidades relevantes, privilegiando a articulação com a Parceria Portuguesa para o Solo.
- Colaborar de perto com os organismos relevantes da Administração Pública (Agricultura, Ambiente, Coesão Territorial) tornando a informação disponível de forma integrada para o desenho das políticas mais adequadas e para a subsequente monitorização e compreensão do estado de saúde do solo, da sua evolução e do impacto das medidas a implementar ao longo do tempo.

ORGANIZAÇÃO DO OBSERVATÓRIO:

O Observatório funciona na DGADR/Direção de Serviços do Território e dos Agentes Rurais e inclui os seguintes elementos organizacionais:

- **Conselho Diretivo** - A governança do Observatório é assegurada pelo Conselho Diretivo, apoiado pelo Secretariado. O Conselho Diretivo será presidido pelo Diretor-Geral da DGADR, ou por quem ele designar, e constituído pelos membros da Comissão Coordenadora da Parceria Portuguesa para o Solo. Deve reunir pelo menos uma vez por ano, supervisionar as atividades do Observatório, e discutir e aprovar o plano de ação anual proposto pela DGADR.

- **Secretariado** – O Secretariado, disponibilizado pela DGADR, assegura o funcionamento do Observatório, organiza as reuniões do Conselho Diretivo, prepara o plano de ação anual e organiza as atividades de comunicação e sensibilização.

- **Grupos de trabalho técnicos** – Sempre que justificado, serão criados grupos de trabalho técnicos, para apoiar o funcionamento do Observatório. A composição, duração, âmbito dos Grupos de Trabalho Técnicos devem refletir as necessidades específicas do Observatório. Cada grupo de trabalho será presidido por um perito da matéria em causa, reconhecido, indicado pelo

Conselho Diretivo e por um membro do Secretariado e será composto por *stakeholders* com experiência no domínio específico.

PRINCIPIOS BÁSICOS OPERACIONAIS

O Observatório do Solo:

- É estabelecido pela DGADR dentro do seu programa institucional regular, enquadrado nos objetivos do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum em matéria do solo e em linha com a Estratégia Europeia do Solo;
- Serve as políticas nacionais relevantes para o solo em parceria com os organismos relevantes da Administração Pública (Agricultura, Ambiente, Coesão Territorial);
- Trabalha em rede com os peritos nacionais para o reforço da monitorização do estado de saúde do solo a nível nacional, através do desenho de um sistema alinhado com a futura diretiva da UE de monitorização e resiliência do solo;
- Acompanha de perto os projetos de investigação sobre o solo, para beneficiar e difundir o conhecimento daí gerado, desenvolvidos pelas Universidades e outras instituições de investigação, incluindo os decorrentes dos programas europeus;
- Garante o acesso a dados de análises de solo dos seus utilizadores e das correspondentes medidas de gestão, com utilidade para estudos e trabalhos de investigação;
- Apoia o envolvimento e sensibilização dos cidadãos, através da colaboração dos stakeholders envolvidos em alterar a perceção do público sobre o solo;
- Colabora com organizações internacionais a nível regional e global tais como o Observatório Europeu do Solo-JRC, Pareceria Europeia para o Solo (ESP) e Parceria Global para o Solo (GSP-FAO).
- O desenvolvimento de atividades, no âmbito do Observatório, será assegurado através do financiamento de projetos.

PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATIVIDADES DO ONS:

1. Colaborar, em articulação com as entidades competentes da administração pública, para a criação de um **sistema de monitorização oficial harmonizado** a nível nacional e integrado no sistema europeu de acordo com as diretrizes da futura Lei de Monitorização do Solo.

Será definida a metodologia do sistema de informação de solos nacional a criar, incluindo protocolo de amostragem, critérios de localização geográfica e parâmetros a medir em termos quantitativos e qualitativos, a fim de se garantir o uso de indicadores apropriados que reflitam as metas políticas (carbono orgânico do solo, biodiversidade, erosão, entre outros).

2. Desenvolvimento de uma **infraestrutura de dados partilhada** (para recolha, transmissão, partilha, divulgação) que integre as obrigações de relatórios nacionais e europeus e que garanta a interoperabilidade com outras plataformas nacionais e europeia, incluindo a plataforma do

Observatório do Solo Europeu. Nessa plataforma deverão ficar disponíveis não só os dados da monitorização oficial do solo, mas também dados dos projetos de investigação e dados das colheitas de amostras dos utilizadores do solo.

3. Implementar um **programa ativo de comunicação e sensibilização** envolvendo legisladores, a comunidade científica, agricultores e técnicos de aconselhamento, indústria e agroindústria, sociedade civil e público em geral – fazendo uso de uma combinação de métodos de participação para garantir um diálogo bidirecional entre o Observatório e a sua base de utilizadores, por forma a informar os stakeholders dos desenvolvimentos do ONS, melhorar a literacia do solo e recolher feedback sobre o funcionamento do Observatório. As soluções operacionais incluirão acesso a uma ampla gama de recursos on-line, boletins informativos, artigos, vídeos, conferências e workshops. O diálogo será ainda assegurado através de Grupos de trabalho técnicos e workshops. Será mantida uma ligação estreita com a Parceria Portuguesa para o Solo.

*Os presentes Termos de Referência foram aprovados na
12ª Reunião da Assembleia Plenária da
Parceira Portuguesa do Solo,
que se realizou a 28/02/2025.*